



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## Sistema de Controle Interno

# RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Março de 2025



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **INTRODUÇÃO**

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de MARÇO DE 2025.

### **Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **I – GESTÃO DE PESSOAL**

Total Geral de Servidores e Vereadores: 19 (dezenove);

Número de Servidores Efetivos: 05 (cinco);

Número de Servidores comissionados: 5 (cinco);

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 05 (cinco);

Total de Vereadores: 09 (nove).

### **1- Fechou a Folha de Pagamento no mês de março de 2025:**

<b>Trabalhando</b>	<b>Licenças e Afastamentos</b>	<b>Exonerados</b>	<b>Admitidos</b>	<b>Férias</b>	<b>Auxílio doença/ Atestado Médico/Outros</b>
19	01	00	00	01	00

- **PORTARIA Nº 23/2025**, de 10 de março de 2025, concede restante Licença Prêmio a Senhora **JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES**, Secretária, no período de **17 a 25 de março de 2025**.
- **PORTARIA Nº 25/2025**, de 17 de março de 2025, concede férias a Senhora **LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**, Assistente Administrativo, no período de **19 a 26 de março de 2025**.

### **2 – Despesas Liquidadas:**

<b>Vencimentos</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>IR na Fonte</b>	<b>Data de Pagto.</b>
R\$ 149.026,38	R\$ 19.373,42	R\$ 18.142,15	31/03/2025

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos a outros órgãos e nem servidores cedidos por outros órgãos.

### **3 – Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):**

<b>Repassé Duodécimo</b>	<b>70%</b>	<b>Subsídios e Vencimentos de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
--------------------------	------------	--	-------------------



## Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 484.016,57	R\$ 338.811,60	R\$ 149.026,38	<b>30,79%</b>
----------------	----------------	----------------	---------------

**Observações:** O montante gasto com a folha de pagamento no mês de MARÇO está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional N° 25/2000.

**4- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);**

Mês	Receita C. Liq.	Despesas Liq.	Perc. RCL
MARÇO DE 2025	R\$ 16.514.945,35	R\$ 168.399,80	<b>1,02%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido, considerando ainda o histórico anterior verifica-se que este limite nunca foi ultrapassado pela Câmara Municipal.

**5- Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)**

**2025**

DESCRIÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 33.448,48
LIMITE	R\$ 10.034,54
SUBSÍDIO ATUAL	R\$ 7.775,23
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>23,25%</b>

**Observações:** No mês de fevereiro houve um reajuste no salários dos Deputados Estaduais, já previsto pela Lei Estadual N° 21.348. O índice está dentro do limite estabelecido.

**6- Atendimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 29, da CF/1988. (O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.)**

**2025**

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Município Mês MARÇO DE 2025	R\$ 16.514.945,35
Total folha Vereadores MARÇO DE 2025	R\$ 80.268,66



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

Limite	R\$ 825.747,26
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>0,49%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido

## **7 – SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal**

Observações: A folha referente a Verbas Gerais foi entregue no dia 31 DE MARÇO DE 2025.

## **II – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

<b>Descrição</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Processo</b>	<b>Valor</b>	<b>Empresa</b>
Contratação de empresa para aquisição de água	Dispensa	03/2025	R\$ 12.880,00	TROVINO

- O Mural de Licitações referente ao mês em análise, foi encerrado no dia 25 de abril de 2025.

## **III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

### **A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):**

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

**2025**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2024(média 12 meses)	R\$ 6.732.025,31
LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS MARÇO DE 2025	R\$ 203.239,39
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>2,94%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional Nº 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios dos Anexos da Lei Nº 4.320/64, foram



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no dia 06 DE MARÇO DE 2025.

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.

### **B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa Empenhada	R\$ 193.943,87
Despesa Liquidada	R\$ 203.239,39
Despesa Paga	R\$ 203.239,39

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>PREVISTA</b>	<b>REALIZADA</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 244.215,62	<b>R\$ 168.399,80</b>
Outras Despesas Correntes	R\$ 156.346,60	<b>R\$ 32.064,59</b>
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento	R\$ 25.779,60	<b>R\$ 2.775,00</b>

### **C - DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>EMPENHO</b>
CLAUDETE BRAMBATTI	R\$ 2.333,70	58
FERNANDO DAL PONT JUNIOR	R\$ 2.333,70	57
FRANCISCO AGUILERA DA SILVA	R\$ 2.074,40	52 e 76
FERNANDO CARLESSI	R\$ 2.333,70	61
JOSÉ MOTTA (JACARÉ)	R\$ 2.333,70	60
LUCIANI HEINDRICKSON	R\$ 777,90	53
MAGDIEL PEPI	R\$ 777,90	74
MARCELO DE CAMPOS	R\$ 2.333,70	59
MARCIO DA SILVEIRA	R\$ 777,90	75
MARITA BENEDET	R\$ 1.296,50	77
WESLEY BALEIRO ZACARIAS	R\$ 1.296,50	78





# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **E – CONTROLE DE ADITIVOS**

**Obs.** Não houve movimentação no período.

## **F – EMISSÃO DE CHEQUES**

**Observações:** Não houve movimentação no período/ A Câmara Municipal não trabalha mais com esta modalidade.

**G – SALDO BANCÁRIO NA DATA DE 31/03/2025: R\$ 903.948,51**

## **IV – PATRIMÔNIO**

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador). Foi realizado **levantamento, inventário e baixa dos bens patrimoniais** da Câmara no mês de agosto de 2024, segundo Ata Nº 01/2024, pela Comissão de Patrimônio. Contudo devido ao período das vedações eleitorais, não foi possível realizar a doação de bens à Prefeitura, no mês em referência. As doações foram realizadas no mês de outubro de 2024, tendo como embasamento legal as **Portarias da Presidência Nº 42/2024, de 10 de outubro de 2024 e Nº 43/2024 de 17 de outubro de 2024.**

]No mês em referência a Câmara Municipal adquiriu os seguintes bens:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Conjunto automotor movimento portão DZ STARK 750 KL</b>	<b>778</b>	<b>R\$ 1.040,00</b>
<b>CAMERA BULLET VHL 1220</b>	<b>1001</b>	<b>R\$ 195,00</b>
<b>CAMERA BULLET VHL 1220</b>	<b>1002</b>	<b>R\$ 195,00</b>
<b>CAMERA BULLET VHL 1220</b>	<b>1003</b>	<b>R\$ 195,00</b>
<b>CAMERA BULLET VHL 1220</b>	<b>1004</b>	<b>R\$ 195,00</b>
<b>CAMERA BULLET VHL 1220</b>	<b>1010</b>	<b>R\$ 195,00</b>
<b>CAMERA DOME VIPC 1230</b>	<b>1011</b>	<b>R\$ 380,00</b>
<b>CAMERA DOME VIPC 1230</b>	<b>1012</b>	<b>R\$ 380,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.775,00</b>



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **V – DIVERSOS**

### **A - Gestão de Compras e Almozarifado:**

Conforme relatório encaminhado pela responsável pelo Setor de Almozarifado:

<b>ESTOQUE EM 31.03.2025</b>	<b>ENTRADAS MÊS MARÇO</b>	<b>RETIRADAS MÊS MARÇO</b>
<b>R\$ 22.449,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.433,76</b>

**B - Módulos do SIM-AM** (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Contábil;
- Tesouraria;
- Licitações;
- Contratos;
- Controle Interno.

**Obs.** O encaminhamento dos módulos do SIM-AM acima apontados, foi realizado no dia **02 de abril de 2025**.

### **OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO CSCI NO MÊS DE MARÇO DE 2025**

- **Memorando Nº 118/2025, de 17 de março de 2025**, ao Presidente da Câmara Municipal, encaminhando o Relatório de Prestação de Contas – PCA, referente ao exercício de 2024, bem como declaração de ciência para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **PARECER**

A Controladoria Interna tem atuado na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Os acompanhamentos mensais realizados não geram necessariamente recomendações, pareceres e/ou relatórios em todos os processos. Para tanto, existe previsão no PAT – Plano Anual de Trabalho do Sistema de Controle Interno, que prevê o escopo a ser analisado em auditorias por essa Controladoria, conforme análise de riscos elaborada previamente.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

No mês em referência, constatou-se a revogação do Ato da Presidência nº 05/2025, que autorizava a participação de cinco vereadores — Srs. Claudete Brambatti, Fernando Dal Pont Junior, Fernando Carlessi, Marcelo de Campos e José Motta (Jacaré) — em viagem oficial à cidade de Curitiba. Em substituição, foi publicado o Ato da Presidência nº 06/2025, autorizando apenas três dos parlamentares mencionados — Srs. Claudete Brambatti, Fernando Dal Pont Junior e Fernando Carlessi — a realizarem a referida viagem.

Entretanto, por meio de consulta ao relatório disponível no Portal da Transparência, verificou-se que as diárias foram pagas a todos os cinco vereadores inicialmente contemplados no Ato nº 05/2025.

Diante dessa divergência, foi realizada diligência junto aos Setores de Contabilidade e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. Na ocasião, os servidores Sr. Anderson Parise e Sr. Márcio da Silveira informaram, verbalmente, que os vereadores Marcelo de Campos e José Motta não realizaram o deslocamento por motivos de força maior. Informaram, ainda, que os respectivos valores recebidos a título de diárias seriam restituídos pelos Vereadores, de imediato, aos cofres do Executivo Municipal, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

Diante do exposto, a Controladoria solicitou ao Setor de Recursos Humanos que acompanhe e registre formalmente a restituição dos valores, arquivando os comprovantes correspondentes, quando disponíveis.

Ademais dos fatos referidos e dentro do escopo analisado, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estão em conformidade com as exigências legais, ressalvada a discricionariedade do gestor público.

Para o fechamento do relatório mensal de Controle Interno, com a finalidade de controle dos índices, é necessário a Receita Corrente Líquida mensal do Município, que nos foi repassada pelo setor de Contabilidade do Executivo Municipal em junho de 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de julho de 2025.

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno